

REPUBLICADO EM FOLHA JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 107 de 22/03/1973

DECRETO Nº 1.575/73
de 21 de março de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra para construção de praça de esportes.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 do Decreto-lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, uma área de terra com 4.700m²(quatro mil e setecentos metros quadrados), destinada à construção de uma Praça de Esportes para atender a população da Vila Maria e adjacências.

Artigo 2º - A área de terra referida no artigo anterior tem forma regular, situa-se na esquina da Avenida 23 de Maio e Rua São Pedro, contendo três prédios, em ruínas, com 39,70m²(trinta e nove metros e setenta e sete centímetros quadrados), 32,50m²(trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) e 19,00m²(dezenove metros quadrados) respectivamente; mede 58,90 metros de frente para a Avenida 23 de maio; 51,00 metros nos fundos divisando com Vitorio Machado e sucessores de José Benedito Pereira da Silva; 80,00 metros em ambos os lados, divisando pelo lado direito com Osório Vicente da Silva, Edidimo Vieira Soares, Joaquim Alexandre de Brito, Francisco Honorato e Francisco Polilo, pelo lado esquerdo é lindeiro à Rua São Pedro. O terreno e imóveis descritos constam pertencer a sucessores de Maria Francisca Marcondes Guimarães.

Artigo 3º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) - traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e de mais ônus.

d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 4º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

cont. Decr. 1.575/73

-fls. 2-

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de março de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete